

APROVADO EM única DISCUSSÃO
por 17 (dezessete) votos
Sala das Sessões, 31 / 03 / 26
Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

IND 058/2026



Protocolo: 069661



30/03/2026 12:24

Dir. Legislativa - Câmara Betim



INDICAÇÃO Nº 058 /2026

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Betim,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal a presente **Indicação de Anteprojeto de Lei**, que:

“Dispõe sobre a concessão de licença remunerada ao servidor público municipal responsável por filho menor diagnosticado com câncer, no âmbito do Município de Betim, e dá outras providências.”

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a adoção de medida humanitária e de proteção familiar, assegurando ao servidor público municipal o direito de afastamento remunerado pelo tempo necessário ao acompanhamento de tratamento médico de filho menor diagnosticado com câncer.

O diagnóstico de neoplasia maligna em criança ou adolescente impõe à família profunda reorganização emocional, psicológica e estrutural, exigindo acompanhamento contínuo em consultas, exames, internações e procedimentos terapêuticos.

A iniciativa encontra fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e do adolescente (art. 227 da Constituição Federal) e da valorização do servidor público, além de se alinhar à evolução das políticas públicas voltadas à humanização das relações de trabalho.

Ressalta-se que a presente proposição possui caráter institucional e cooperativo, cabendo ao Poder Executivo a análise técnica, administrativa e orçamentária para eventual implementação, bem como a regulamentação da matéria.

Diante da relevância social e humanitária da medida, solicita-se o acolhimento da presente Indicação.

Câmara Municipal de Betim, 26 de fevereiro de 2026.

Professor Alexandre Xaréu

Vereador

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____/2026

“Dispõe sobre a concessão de licença remunerada ao servidor público municipal responsável por filho menor diagnosticado com câncer, no âmbito do Município de Betim, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Betim decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Betim, licença remunerada ao servidor público municipal que seja pai, mãe ou responsável legal por criança ou adolescente diagnosticado com câncer, pelo tempo necessário ao acompanhamento do tratamento médico oncológico.

Art. 2º A concessão da licença dependerá de:

- I – Apresentação de laudo médico emitido por profissional habilitado, com indicação do diagnóstico e da necessidade de acompanhamento permanente;
- II – Comprovação da condição de responsável legal;
- III – Atualização periódica da documentação médica, conforme regulamentação.

Art. 3º A licença prevista nesta Lei:

- I – Será considerada como efetivo exercício para todos os fins legais;
- II – Não implicará prejuízo da remuneração do servidor;
- III – Poderá ser concedida de forma contínua ou intercalada, conforme necessidade do tratamento.

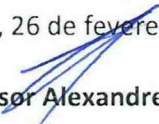
Art. 4º A Administração poderá, sempre que possível e compatível com o interesse público, adotar regime de trabalho remoto, horário especial ou flexibilização de jornada como medida alternativa ou complementar ao afastamento.

Art. 5º A execução desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e as normas do regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 26 de fevereiro de 2026


Professor Alexandre Xaréu
Vereador